



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº 3.791**, de 12 de Fevereiro de 2022.

**Dispõe sobre a reabertura da Ação 2.113. Incremento Temporário MAC Emenda Deputado Beto Mansur, e abre um Crédito Suplementar Especial com o saldo restante do convênio no valor de R\$ 8.770,12.**

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 07/02/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir no orçamento vigente a Ação 2.113. Incremento Temporário MAC Emenda do Deputado Federal Beto Mansur, e abre um Crédito Suplementar Especial com a sobra do Convênio, no valor de R\$ 8.770,12, na seguinte dotação orçamentária:

**02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária**

F.P. 10.302.0008.2.113. Incremento Temp. MAC Dep. Beto Mansur  
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Ficha – 603**

Recurso – 05 Federal

**Valor R\$ 8.770,12**

**Artigo 2º** - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual (PPA) e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, todas vigentes no exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 12 de Fevereiro de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNARDETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021